

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020

No dia 04 de novembro de 2020, o Fundo Municipal de Educação, órgão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**, inscrita no CNPJ sob o número 31.037.687/0001-63, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, 18, Centro – Itaboraí/RJ, CEP 24.800-165, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Osório Luis Figueiredo de Souza, portador do documento de identidade nº 03.980.955-3, órgão expedidor IFFRJ, inscrito no CPF sob o nº 501.063.417-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 24/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR(ES):

Empresa **ERMAR ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.051.838/0001-60, situada na Av. Brasil, 19001, Pav 14, Boxes 05 a 10, 12 a 14 – Ceasa, Itará – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por José Fernando Guedes Moura, brasileiro, solteiro, empresário, identidade nº. 02.518.875-6, órgão expedidor DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 274.112.737-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em um **CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMATO DE KIT PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NO DECORRER DA PANDEMIA DO COVID-19, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, LEI NACIONAL Nº 10.520/02 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24/20**, com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/20 – FME** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

CONTRATADO

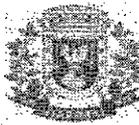
Fornecedor: Ermar Alimentos LTDA						
CNPJ.: 27.051.838/0001-60						
Endereço: Av. Brasil, 19001, Pav 14, Boxes 05 a 10, 12 a 14 – Ceasa, Itará – Rio de Janeiro/RJ						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO OFERTADO	PACTUANTE
1	184.404	Unid	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitoso ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do	PONTUAL	3,00	ERMAR ALIMENTOS LTDA

[Handwritten signature]
 10961



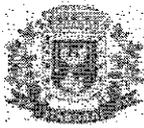
			produto.			
2	184.404	Pct	açúcar, refinado, branco, puro e natural, pacotes de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	CARAVELAS	2,68	ERMAR ALIMENTOS LTDA
3	368.808	Kg	ARROZ POLIDO (AGULINHA) tipo 1, extra grão longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos integros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses.	CAÇAROLA	5,18	ERMAR ALIMENTOS LTDA
4	184.404	Unid	BISCOITO DOCE, tipo "Maisena", consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	DUCHEN	1,90	ERMAR ALIMENTOS LTDA
5	184.404	Unid	BISCOITO SALGADO, tipo "cream cracker", deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado plástica, pacotes de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	DUCHEN	1,90	ERMAR ALIMENTOS LTDA
6	184.404	Sachê	EXTRATO DE TOMATE concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	PRAMESSA	2,00	ERMAR ALIMENTOS LTDA
7	184.404	Kg	FARINHA DE MILHO (FUBA), produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou	SINHA	2,46	ERMAR ALIMENTOS LTDA

10961



			não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.			
8	184.404	Kg	FEJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg contendo a descrição das características do produto.	GRÃOS BRASIL	6,82	ERMAR ALIMENTOS LTDA
9	184.404	Unid	LEITE EM PÓ, Integral, instantâneo, acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	PONTUAL	10,88	ERMAR ALIMENTOS LTDA
10	184.404	Unid	MACARRÃO (ESPAQUETE), de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.	FLOR DE LIZ	1,89	ERMAR ALIMENTOS LTDA
11	184.404	Unid	MACARRÃO (PARAFUSO) de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver	FLOR DE LIZ	1,89	ERMAR ALIMENTOS LTDA

[Handwritten signature]
40961



			mistura de outros tipos de macarrão, embalagem contendo a descrição das características do produto.			
12	184.404	Unid	ÓLEO, SOJA, refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	SINHA	7,38	ERMAR ALIMENTOS LTDA
13	184.404	Unid	PÓ DE CAFÉ, tradicional, homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica. Embalagem de 500g contendo a descrição das características do produto.	PONTUAL	6,50	ERMAR ALIMENTOS LTDA
14	184.404	Kg	SAL, tipo extra, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, acondicionado em saco plástico com 1Kg, contendo a descrição das características do produto.	DUNORTE	1,30	ERMAR ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O material deverá ser entregue nas unidades escolares em até 10 (dez) dias após o pedido emitido pelo setor responsável e recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Os kits deverão ser entregues de acordo com o pedido de cada unidade escolar no seu respectivo endereço.

A relação de unidades escolares com endereço consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

a) A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação, para a cobrança respectiva, ao Fundo Municipal, até 30 (trinta) dias, posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

b) Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos a favor do Fundo Municipal de Educação, CNPJ/MF Nº 31.037.687/0001-63;

c) A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição, unidade e quantidade de cada item.

d) A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto das guias de remessas atestadas pelas unidades escolares.

e) Será verificada a regularidade da empresa quanto às obrigações previdenciárias e de recolhimento de FGTS, antes de se efetuar cada pagamento, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos de processo próprio;



- f) O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação e registrada no Almoarifado Central, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser atestada por 02 (dois) servidores da secretaria, que não o Ordenador de Despesa, juntamente com o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Provas de regularidades com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- g) Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros;
- h) Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pro-rata die" após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- i) Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pro-rata-die", entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação;
- b) Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem;
- c) Credenciar, junto ao Município de Itaboraí, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;
- d) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;
- e) Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial dos bens que se apresentar impróprio para o uso, em 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaboraí ou modificação na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do Decreto 24/2020;
- b) Efetuar o pagamento referente desde que entregues nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 008/2020 – FME, nos termos do edital;
- c) Fiscalizar os fornecimentos na forma estabelecida no edital e seus anexos. O Fundo Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos executados e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


10961



No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta edital, o FUNDO MUNICIPAL, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia (till que exceder o prazo de atendimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

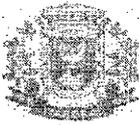
CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços cancelados na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro poderá ser:

- a) a pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, com ante; ou
- b) por iniciativa do Município de Itaboraí, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):
 - não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.


10961



- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; e
- c) quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas do Decreto Municipal nº 24/20.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato na Imprensa Oficial do Município, pelo Presidente Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dias útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo como parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço estar vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

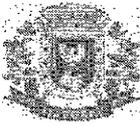
Para comprovação de vantajosidade da ata de registro de preços, será realizada pesquisa de preços semestralmente, conforme estabelecem o art. 5º, X, e o art. 11, XII, ambos do Decreto Municipal nº 24/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Presencial n.º 008/20 – FME. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando esta Ata que vai assinada pelo Presidente Municipal, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados. A Administração não se obriga a contratar os bens registrados, somente fazendo conforme a necessidade. O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora fará parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, demais condições gerais, encontram-se definidas no



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí
Fundo Municipal de Educação

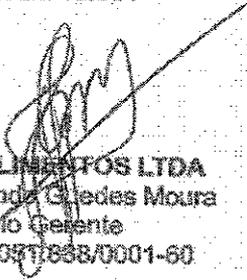
PMI/RJ
Processo Nº 1303/2020
Rubrica: _____ Fls. _____

Termo de Referência. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, conforme Decreto Municipal n.º 24/2020.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 01 (uma) via, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes.

Itaboraí, 04 de novembro 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Osório Luis Figuelredo de Souza
Presidente
Matrícula 40.961


ERMAR ALIMENTOS LTDA
José Fernando Guedes Moura
Sócio Gerente
CNPJ 27.097.838/0001-60

Ed Extra
PUBLICADO
em 13 DE Novembro DE 2020
no DOE-ITA edição nº 197 - Anexo II
Volume Seg